



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 111

De 03 de outubro de 1.978

Dispõe sobre à abertura de Crédito Especial, ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor de Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) a dotação seguinte:

06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

06.01 - Setor de Administração

06.04160969.07 - Projeto

4110.00.00 - Obras Públicas Cr\$ 160.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, são disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, observado as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislação permanentes.

Art. 3º. Os recursos se destinam a construção de um Matadouro Público na sede do Município, em convênio com o Estado. (início)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 03 de outubro de 1.978.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de outubro de 1978

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº ¹¹¹ 014/78

De 03 de outubro de 1978

EMENTA : Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento da Despesa do corrente exercício financeiro, Crédito Especial, no valor de Cr\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros) a dotação seguinte:

06.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

06.01 - Setor de Administração

06.04160969.07 - Projeto

4 1 1 00.00 - Obras Públicas. Cr\$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito citado no artigo anterior, são disciplinados através de Decreto do Poder Executivo Municipal, observado as disposições da Lei 4.320/64 e demais legislação permanentes.

Art. 3º - Os recursos se destinam a Construção de um Matadouro Público na sede do Município, em convênio com o Estado. (início)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-


JOÃO IVAN ALCÂNTARA
PREFEITO MUNICIPAL